

Resolução nº 04/2014 – PPGDesign

Dispõe sobre o credenciamento de docentes para compor o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Design da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Design - PPGDesign, no uso de suas atribuições, em atendimento aos critérios CAPES de avaliação da área Arquitetura, Urbanismo e Design e o disposto nos arts. 1º e 63 da Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Os ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior, quer sejam efetivos ou visitantes, com titulação mínima de doutorado, deverão ser credenciados formalmente para atuarem no Programa de Pós-Graduação em Design - PPGDesign.

§1º O corpo docente do PPGDesign é composto por docentes:

- I - Permanentes;
- II - Colaboradores;
- III - Visitantes.

§2º O percentual de docentes permanentes não poderá ser inferior a 70% do corpo docente do Programa.

§3º Docentes permanentes poderão compor o corpo docente permanente de até dois Programas de Pós-Graduação da UDESC, sendo que o percentual de docentes nesta condição não poderá ultrapassar o limite de 20% do corpo permanente do PPGDesign.

§4º A participação de um professor em curso de mestrado profissional integrante de um programa acadêmico não se configura como dupla participação.

§5º Poderá compor o núcleo de docentes permanentes, até o limite máximo de 30% do número total de docentes, o profissional que se enquadre em uma das seguintes condições:

- a) Receba bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agência federal ou estadual de fomento;
- b) Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
- c) Tenha sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do programa;
- d) Mantenha vínculo de emprego inferior a 40 horas semanais com a UDESC, e vínculo com outra organização.

Art. 2º A atuação como orientador será restrita aos docentes do corpo permanente do Programa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, docentes colaboradores ou visitantes poderão orientar mestrandos em função do impedimento, por qualquer natureza, do orientador originalmente designado, desde que estabelecida a indisponibilidade de outro docente permanente para assumir a orientação, ouvido o Colegiado do PPGDesign.

Art. 3º Para atuar como professor no PPGDesign, o docente deverá obedecer, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:

I - Ter o título de doutor há 1 (um) ano;

II - Ter 1 (um) ano de atuação no cargo de professor efetivo na UDESC, em outra IES ou em outra instituição de pesquisa considerada relevante pelo Colegiado do PPGDesign;

III - Possuir, na condição de doutor, 2 (duas) orientações de iniciação científica concluídas ou 2 (dois) artigos, resultados de orientações distintas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, publicados em Anais de Eventos Científicos ou Periódicos julgados relevantes pelo Colegiado na Área de Concentração do PPGDesign;

IV - Participar em projeto de pesquisa aprovado, com vinculação a uma das linhas de pesquisa integrantes do PPGDesign, na qual esteja concentrada sua produção científica e tecnológica;

V - Possuir formação específica, em graduação ou pós-graduação, ou relevante produção científica relacionada à área do concentração do Programa: Métodos para os Fatores Humanos;

VI - Ter aprovado pelo Colegiado a proposição de disciplina eletiva nova (ementa, objetivos, conteúdo e bibliografia), vinculada a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa;

VII - Ter atuado em no mínimo 2 (duas) bancas de defesa de dissertação de mestrado ou 1 (uma) banca de defesa de tese de doutorado.

Art. 4º O credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa, como colaborador, permanente ou visitante, será realizado anualmente, ou de acordo com a necessidade do Programa, por meio de edital específico aprovado pelo Colegiado do programa.

§1º Os pedidos de credenciamento e reconhecimento serão avaliados por uma comissão de três integrantes designada pelo Colegiado e posteriormente aprovados por este.

§2º A avaliação levará em conta a produção científica comprovada, preferencialmente via SAPI/UDESC, relativa a média anual do último triênio, ou alternativamente do último ano para professores colaboradores e visitantes, vinculada à Área de Concentração AU+Design da CAPES, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no edital anual de credenciamento e reconhecimento docente.

§3º Professores bolsistas de produtividade do CNPq na área de Desenho Industrial serão automaticamente credenciados, ou reconhecidos, pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento Docente.

§4º O credenciamento de docentes no Programa deverá priorizar a equilibrada distribuição entre as Linhas de Pesquisa em razão das capacidades de orientação, segundo os limites estabelecidos pela área AU+Design da CAPES.

§5º Estão automaticamente credenciados até o primeiro semestre de 2015 como professores permanentes ou colaboradores no PPGDesign, sem a necessidade de apresentação de pedido, todos os professores que, referidos no APCN encaminhado à CAPES para a aprovação do curso de mestrado em Design, em 2010, assumiram seus encargos docentes no Programa em 2011/2, bem como os professores que ingressaram ao longo deste período.

§6º Os credenciamentos realizados a partir da aprovação desta resolução terão validade de dois anos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de outubro de 2014.

Marcelo Gitirana Gomes Ferreira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Design – PPGDesign